



7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Republicada por ter saído no D.O.U. de 17 de março de 2010, Seção 1, Pag. 6 e 7, com incorreção no original.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 364, DE 4 DE MAIO DE 2010

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor (Portaria nº 497, de 08/10/2007), resolve prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do concurso referente ao Edital nº 029 - PRORH, de 20/03/2008, homologado pela portaria nº 359, publicada no DOU de 30/05/2008, seção 1, ratificada pela portaria nº 976, publicada no DOU de 23/12/2008, seção 1, para provimento de cargos de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESELLINE ZIGLER FOINE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES**

PORTARIA Nº 49, DE 5 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 10, de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, de 19/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Linguística e Filologia
Setorização: Linguística
1. Nathalie Pires Vlcek
2. Fernanda de Carvalho Rodrigues
3. Júlia Scamparini Ferreira
4. Thiago Oliveira da Motta Sampaio

ELEONORA ZILLER CAMENETZKI

**CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA DE QUÍMICA**

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola de Química - EQ, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 98, de 11 de Janeiro de 2010, publicada no DOU nº 07, Seção 2, de 12/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 09, de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Linguística e Filologia
Setorização: Linguística

**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO**

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este foi efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3/2004, ao Procurador-SECCIONAL da Fazenda Nacional em Campinas, com endereço à Rua Barão de Jaguara, Nº 945, Centro, Campinas/SP, mencionando expressamente o Processo Administrativo Nº 12971.000033/2010-31.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MONTIFELTRO FERNANDES

Departamento: Engenharia Química
Setorização: Operações Unitárias
1 - EDUARDO RÂNGEL BRAGA
2 - RAQUEL MASSAD CAVALCANTE
3 - WILLIAM MELO POUBEL

OSVALDO GALVÃO CALDAS DA CUNHA

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola de Química - EQ, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 98, de 11 de Janeiro de 2010, publicada no DOU nº 07, Seção 2, de 12/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital nº 09, de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Engenharia Química

Setorização: Economia Gestão e Administração na Indústria

Química
1 - SHIMENNE COSTA PIMENTA BUENO

OSVALDO GALVÃO CALDAS DA CUNHA

PORTARIA Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola de Química - EQ, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 98, de 11 de Janeiro de 2010, publicada no DOU nº 07, Seção 2, de 12/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital nº 09, de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Engenharia Química

Setorização: Engenharia e Controle de Processos

1 - ANA MEHL

2 - CAUÉ TORRES DE O.G. COSTA

3 - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALIJÓ

OSVALDO GALVÃO CALDAS DA CUNHA

Ministério da Fazenda

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 4 DE MAIO DE 2010

Altera a Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 9º da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. A declaração de que trata o art. 7º, relativa ao ano-calendário 2009, transmitida entre 1º de abril de 2010 e 31 de maio de 2010, será considerada entregue em 31 de março de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente do Comitê

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta PGFN/RFB/Nº 3, de 29 de abril de 2010, publicada no DOU de 3 de maio de 2010, Seção I, páginas 52 e 53,

ONDE SE LÊ:

"I - não contempla débitos que estejam com exigibilidade suspensa na forma dos incisos III, IV, V e VI da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), para os quais não houve desistência da respectiva ação judicial ou administrativa ou do parcelamento anterior",

leia-se:

"I - não contempla débitos que estejam com exigibilidade suspensa na forma dos incisos III, IV, V e VI do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), para os quais não houve desistência da respectiva ação judicial ou administrativa ou do parcelamento anterior".

Da mesma forma, onde se lê:

"Art. 2º Na hipótese em que o sujeito passivo não tenha atendido expressamente a formalidade prevista no § 1º do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, o pagamento, realizado até 30 de novembro de 2009, com as reduções previstas no inciso I do art. 10 da aludida Portaria, referente aos saldos remanescentes do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, dos parcelamentos previstos no art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991, ou nos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 2002, de 22 de julho de 2009, importa a desistência do parcelamento anterior, desde que o pagamento abranja a integralidade dos débitos da respectiva modalidade",

leia-se:

"Art. 2º Na hipótese em que o sujeito passivo não tenha atendido expressamente a formalidade prevista no § 1º do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, o pagamento, realizado até 30 de novembro de 2009, com as reduções previstas no inciso I do art. 2º da aludida Portaria, referente aos saldos remanescentes do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, dos parcelamentos previstos no art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991, ou nos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 2002, de 22 de julho de 2009, importa a desistência do parcelamento anterior, desde que o pagamento abranja a integralidade dos débitos da respectiva modalidade".

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial previsto na Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com base no número do CPF/CNPJ:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
JOAQUIM FERREIRA FILHO MOCOCA ME	00.006.481/0001-42	11523.000081/2010-45
RICARDO ROSSATTO NETO	44.793.065/0001-07	11523.000081/2010-45
IRMAOS DELARIVA LTDA	52.688.959/0001-65	11523.000081/2010-45
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BAR ME	55.372.197/0001-81	11523.000081/2010-45
UNI-ART IND COM IMP E EXPDE JOIAS E BIJOUTERIAS LTDA	59.096.610/0001-83	11523.000081/2010-45
COMERCIAL FEBAW LTDA	67.432.427/0001-30	11523.000081/2010-45
JOSE ROBERTO GULLO	02.727.295.908-87	11523.000081/2010-45
STUDIO 76 - SERVICOS DE EMBELIZAMENTO LTDA - ME	38.951.034/0001-34	11523.000081/2010-45
POLIVINIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	50.063.882/0001-02	11523.000081/2010-45
FREIOS RODOVIARIOS LTDA	53.958.336/0001-28	11523.000081/2010-45
CASA DE CARNEIS GIL CAMPINAS LIMITADA	67.695.270/0001-35	11523.000081/2010-45
ELIANE APARECIDA LEANDRO CAMPINAS	72.835.358/0001-45	11523.000081/2010-45
GEOWANNA APARECIDA HIGINO SILVA SANTOS	600.954.585-49	11523.000081/2010-45
JORGE NESTOR ROMAN HIDALGO	850.766.198-04	11523.000081/2010-45
DIRSO DE MORAES	961.750.288-72	11523.000081/2010-45

**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO MARANHÃO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.